PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Processo:	**EDITAL 30/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE VENTILARES PULMONARES**
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, **Lei Federal 13.979/2020**, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000 e **10.024/2019**; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.172/2019 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO DO ITEM**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**17 de abril de 2020**
Hora da Sessão:	**09h30min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **09/04/2020** às **09h30min** Término: **17/04/2020** às **9h30min**
Limite para Impugnação:	**16/04/2020** às **09h30min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251-9563 E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 09 de abril de 2020.

Helena Moreira Peske
Pregoeira
Decreto 5.172/2019

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/____/_____.

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 30/2020

Aquisição de Ventiladores Pulmonares

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - Central de Compras e Licitações, mediante a pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas para **Aquisição de Ventiladores Pulmonares,** cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, **Lei Federal 13.979/2020,** os Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.172/2019, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:
- **Início**: 9h30min do dia 09/04/2020
- **Término**: às 9h30min do dia 17/04/2020

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:
- **Início**: 9h30min do dia 17/04/2020
- **Local**: site: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo**: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de Ventiladores Pulmonares,** conforme discriminado no **ANEXO I**.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico:

3.1.1. Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderá participar desse processo licitatório a empresa que:

3.3.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.3.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.3.3. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.4. O edital fica disponível para *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br.

3.5. A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de São Lourenço do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC - Certificado de Registro Cadastral.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

4.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a

habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.

4.10. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.11. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

5. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. No presente certame, optou-se por não atribuir caráter sigiloso ao valor máximo aceitável, assim, os preços de referência estão estipulados no anexo I, modelo de proposta, e não serão aceitos valores superiores.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira.

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. A troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

6.4. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.6. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado

no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA DISPUTA:

8.1. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.4. Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.

8.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.13.1. O licitante que receber a contraproposta deverá responder em **trinta minutos**.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Concluída a negociação, no prazo de **vinte e quatro horas** contadas da solicitação da pregoeira no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.14.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pela pregoeira, ao e-mail licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, sendo que o prazo de **vinte e quatro horas** deve ser igualmente observado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item,** desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Depois da análise da proposta e da documentação, a pregoeira anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.

9.4. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Proposta de Preços:

10.1.1. A proposta de preços, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal após a sessão e, posteriormente, encaminhada em via física, conforme modelo do **ANEXO I**, e deve:

10.1.1.1. Incluir marca e modelo do produto, descrições detalhadas e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na integra as exigências mínimas deste Edital;

10.1.1.2. Incluir as especificações exatas do produto cotado. Caso o edital exija uma característica mínima e o produto ofertado ofereça característica superior, mencionar a especificação

do objeto proposto.

10.1.1.3. Apresentar preço final, unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

10.1.1.4. Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônus relativo ao fornecimento;

10.1.1.5. Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.1.2. No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

10.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:

10.2.1. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5 e, posteriormente, a declaração em via física, conforme modelo do **ANEXO II.**

10.3. Termo de credenciamento:

10.3.1. Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXO V.**

10.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

10.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

10.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

10.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

10.6.2. Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, se for o caso, conforme **ANEXO III**.

10.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.3.1. Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

10.6.3.2. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

10.6.3.3. Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

10.6.3.4. Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

10.7. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

10.7.1. No mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10.7.2. Certificado de Registro do Equipamento na Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) do item ofertado ou sua isenção.

10.7.3. Declaração de que possui rede de assistência treinada certificada e credenciada, pelo fabricante e que prestará assistência técnica durante a instalação e período de garantia, incluindo equipamentos, partes, peças, acessórios, software e serviços de engenharia, conforme estabelecido no termo de referência.

10.8. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação, ainda que anexados no Portal de Compras públicas, **deverão** ser encaminhados à pregoeira, no prazo de até **três dias úteis** após a sessão, na forma descrita no item 10.8.2, para:

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO **030/2020**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/Email/Contato

10.8.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

10.8.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.8.4.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

10.8.4.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

10.8.4.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

10.8.4.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

10.8.5. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.8.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 10.4, 10.5 e 10.6 exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

10.8.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.8.8. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8.9. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério da pregoeira.

10.8.10. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração

quanto a sua autenticidade.

10.8.11. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, será concedido o tratamento diferenciado para as beneficiárias da mesma Lei.

10.8.11.1.Em caso de empate ficto, observando-se o Art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.11.2.Para obtenção dos benefícios que trata o item 10.8.11 deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, mesmo com restrição.

10.8.11.3.Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.11.4.A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.12. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 10, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até um dia útil** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **um dia útil**, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **um dia útil,** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **um dia útil**, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante

manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **um dia**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **um dia**, contado da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

14.10. Conforme o parágrafo 2º do Art. 4º-G da Lei Federal 3.979/2020, os recursos somente terão efeito devolutivo.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Na ausência de recurso a pregoeira adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

15.2. A adjudicação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

15.3. A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

17. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a Autorização de Compras, ao licitante vencedor e convocará o mesmo para, no prazo de até três dias, assinar do contrato.

17.2. A licitante deve realizar a entrega do objeto em até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato na Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul, Rua Almirante Abreu, 437, Centro.

17.3. A entrega, a carga e a descarga dos objetos licitados são de responsabilidade da empresa vencedora, assim como acondicionar e transportar os produtos de forma correta, garantindo a conservação dos mesmos.

17.4. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.5. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

17.6. A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente, com base no art. 73 da lei 8.666/93.

17.7. Havendo rejeição dos bens, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações em que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-los, de onde estiverem armazenados, no prazo de **quarenta e oito horas** da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

17.8. A contratada deverá substituir ou regularizar, no prazo de **dez dias** úteis e sem ônus para a municipalidade os produtos devolvidos em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações solicitadas.

17.9. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todo ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

17.10. Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante.

17.10.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do lote proposto.

17.11. Os equipamentos devem ser entregues conforme condições estabelecidas no termo de referência, ANEXO VII deste edital.

17.12. O licitante vencedor deve prestar assistência técnica durante o período de garantia.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **trinta dias** contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

18.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

18.4. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

18.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa oriunda do presente processo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 8615.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

21. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

21.1.2. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

21.1.3. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.1.4. Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **cinco dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

21.1.5. Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **quinze dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

21.1.6. Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **quarenta dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1. É facultado a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

22.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

22.6. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.7. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9563, pelo e-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Salientamos que os questionamentos referentes ao edital e ao processo de pregão eletrônico devem ser realizados exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

22.8. O descritivo dos itens constantes no Anexo I é retirado, na íntegra, do termo de referência, que é confeccionado pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma. Mais informações acerca da descrição dos itens podem ser obtidas através do telefone (53) 3251-9557, da Secretaria Municipal de Saúde.

22.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93.

22.11. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

22.12. As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.13. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta (com os valores de referência);
- **Anexo II** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo III** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo IV** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo V** – Termo de Credenciamento;
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato,
- **Anexo VII** – Termo de Referência.

São Lourenço do Sul/RS, 09 de abril de 2020.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 5.172/2019

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(Este documento é parte integrante do Edital 30/2020, Pregão Eletrônico)

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, GARANTIDO O DIREITO DO EMPATE FICTO ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
01	02	UN	Ventilador pulmonar para cuidados intensivos neonatal, pediátrico e adulto, com tela LCD colorida de 15 polegadas com alta resolução, Operação de tela por meio touchscreen ou do botão gira e confirma, interface serial padrão RS-232 C, teclas de acesso Rápido: Modo de espera (stand by), silêncio de alarmes (ajustável), temporizador de concentração de O2 (50 a 100%), nebulizador sincronizado com a fase inspiratória, temporizado e com compensação na medição do volume, insuflação traqueal de gases sincronizado com a expiração, disparo manual de ciclo inspiratório, pausas inspiratória e expiratória com tempo ajustável, congelamento de gráficos com cursor para navegação, bloqueio manual ou automático de teclas, medições de pressão e fluxo no circuito respiratório das pressões regulada dos gases e da concentração de O2 na mistura, saída auxiliar para medição de pressão externa, suspiro ajustávelem modos de volume, compensação de vazamento (fuga), compensação de complacência/volume do circuito respiratório, monitorizarão e cálculo de volum conforme a condição apresentada (ATPD/BTPS), auto falante ajustável para alarmes e alertas, entrada externa 100-240 V AC - 50- 60 HZ com comutação automática), célula para leitura da FiO^2 galvânica ou paramagnética (opcional), comutação automática das válvulas para casos de falta de um dos gases (Ar ou O^2), registro de tendência e eventos ocorrido nas últimas 72 horas com intervalo de gravação de apensa 2 segundo e memorização de mais de 100.000 eventos, bateria interna Li-ion 1,8 DC com carregador inteligente e autonomia de até 210 minutos (em condições normais de funcionamento). **Parâmetros de ventilação:** Volume corrente 5 a 3.000 ml, frequência respiratória: 0 a 180 rpm, tempo de subida (Rise time): 0 a 2,0 s, pausa: 0 a 70 % ou 0 a 2,0 s, pressão inspiratória: 0 a 10 cm H2O, Peep: 0 a 50 cm		63.225,00	126.450,00

			H2O, sensibilidade a pressão : 0,0 a -m 20 cm H2O, sensibilidade a fluxo: 0,0 a 30L/min, Ciclagem por fluxo em pressão de suporte : 5 a 80%, concentração de O2: 21 a 100 %, tempo inspiratório : 0,05 a 30 s, forma de onda do fluxo inspiratório: quadrada, descendente, ascendente, sinusoidal, CPAP: 01 a 50 cmH2O, pressão superior: 1 a 60 cm H2O, pressão inferior: 040 cm H2O, Tempo superior: 0,20 a 59,8 s, tempo inferior: 0,20 a 59, 8 s, Relação I: E: de 1:599 a 10:1, fluxo inspiratório: 0 a 180 L/min, opção de backup para todas as modalidades, salvamento dos últimos parâmetros ajustados, ajuste de altura para obtenção de peso ideal (IBW) do paciente. **Manobras disponíveis:**Po.1, capacidade Vital lenta, P/V Flex com possibilidade de análise gráfica, Pimax, volume aprisionado. **Modos ventilatórios:** VCV, PVC, PRVC, PLV, V-SIM + PS, DualPAP, APVR, CPAP/PS, MMV/PS e VS. Opção de VNI em todos os modos ventilatórios. **Monitor de Ventilação:**Curvas de pressão x tempoxfluxo e tempo, Volume x tempo,CO2,x tempo (capnógrafo opcional), SPO2 x tempo (oxímetro), Loops de pressão x volume, Volume x fluxo, pressão x fluxo, com salvamento de até 3 loops, bargraph com monitorização numérica da pressão instantânea, pressão de pico ou pressão de platô. Visualização de até 5 curvas ao mesmo tempo, pressão máxima, média e de platô (numérica), pressão auxiliar e pressão traqueal estimada (em ATC), PEEP e PEEP intrínseco, volume corrente expirado e inspirado, volume minuto, relação I:E, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório e expiratório FIO2, complacência estática e dinâmica, resistência inspiratória e expiratória das vias aéreas, elastância, constante de tempo, índice de respiração superficial rápida (IRRS) / Rapidshallowbreathing (RSBi), trabalho imposto (WOBi), T insp / T total r % defluxo de vazamento.OximetriaSPO2, frequências de pulso, índice de perfusão (PI), índice de variabilidade (PVI), capnografia e etco2 e fico2, autoteste para verificar integridade das válvulas e sensores, calibração de opcional, medição de fuga e da complacênciado circuito respiratório, válvula de segurança e anti asfixia, válvula de sobrepressão ATIVA, Válvula de alívio de segurança de 10 cmH2O, LED superior			

			destacado para visualização de alarmes prioritários à distância, pressão máxima- alarme de alta/baixa: OFF:0 a 120 cmH2O, PEEP – Alarme de Alta/Baixa: OFF: 0 a 80 cm H2O, Volume corrente total – Alarme de alto/baixo: ; OFF 0 A 3.000 ml, Frequência respiratória – Alarme de Alta/baixa, off: 0 a 200 rpm, Volume minuto – Alarme de Alto/Baixo Off: 0 a 99L, fi02- alarme alto e baixo, OFF: 18 a 100%, FICO2 – alarme de Alto/baixo: Off 0 a 80 mmHg, Co2 insp- Alarme de baixo: OFF 0 a 100%, tempo de apneia: off: 0 a 60 s, ajuste automático dos limites de alarme: OFF:10%, 20% e 30% dos valores medidos para bateria fraca, pressão de O2 baixas, desconexão ou obstrução do circuito respiratório, ausência de rede elétrica e inoperância. **Conexões físicas e ambientais:**Conexão a fontes de oxigênio, Entrada de oxigênio – Padrão DISS, Pressão de alimentação de gases: 36 a 150 psi (250 a 1034 kPa), mangueiras e extensões: conforme ISSO 5359:2000. Dimensões : A1.335 mm x L453 mm xP542 mm (com alça), peso. **Acessórios inclusos:** Pedestal com rodízios e travas, braço articulado com suporte, sensores de fluxo distais, circuito respiratório paciente adulto, cabo de alimentação, suporte de umidificador, extensão para O2 e extensão para AR, Manual de operação. Com garantia de 12 meses,			
02	02	un	Ventilador eletrônico de transporte: Neonatal, pediátrico e adulto, para uso em situações de resgaste, emergência e transporte. Concentração de oxigênio entre 355 a 100%, através de mistura de oxigênio com ar ambiente. Possuir função de ventilação não invasiva, através de máscara. Displayde no mínimo 5 polegadas, com função de touchscreen. Possuir funções de ventilação de: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualFAP, PSV. Monitor de ventilação com gráficos e funções numéricas, funções de alarmes, backup de bateria que permite o funcionamento do equipamento por mais de 5 horas sem estar conectado. Dimensões de no mínimo de 255 x181 x231, peso mínimo de 3.250 kg. **Especificação de ajustes:** Volume corrente 10 a 2500 ml, Frequência respiratória 0 a 150 min, Pressão máxima 0 a 60 hPa, Pressão de suporte + PEEP hPa OFF;5 a 60, PEEP / CPAP		41.140,00	82.280,00

			hPa 0 a 40, sensibilidade assistida (pressão) e de fluxo, respectivamente: OFF – 0,2 A -10 hPa, OFF: 0,2 a 30 Lmin-1, fluxo inspiratório adulto: 5 a 130 L.min-1 e fluxo inspiratório neonatal/infantil de 4 a 20 L.min-1,Relação I:E 1:4 a 4:1, ciclagem expiratória 5% a 80%, Concentração de O2 deve ser de 35 a 100 %, tempo inspiratório 0,1 a 10,0 s, fora de onda de fluxo inspiratório: quadrado, deslacelerado, acelerado e senoidal, tempo de subida 0,1 a 2 s. **Monitor de ventilação:**O monitor deve ter parâmetros e especificações : Pressão máxima -20 a 100 hPa, pressão média 0 a 100 hPa, pressão de platô 0a 100 hPa, Pressão de rede O2 0 a 150 PSI, PEEP de -20 a 100 hPa, consumo de O2 0 a 100 l/min, volume corrente e volume espontâneo de 0,2 a 2000 ml, volume minuto de 0,1 a 30,0 L, Tempo inspiratório 0,05s 100,0 s, tempo expiratório 0,05 a 100,0 s, Relação I:E 1:100,0 A 100,0:1, frequência respiratória total espontânea 0,1 a 200 min-1, RAW 0a 600 hpa/L/s, Complacência0 a 300 ml.hpa-1, FIO2(Concentração de Oxigênio: % O2 0 a 100, CO2 0 a 80 mmHg eSpO2 30 a 100 %. **Sistema de alarme e segurança:** Pressão – alarme de alta e baixa de OFF; 01 a60 hPa, Volume minuto – alarme alto e baixo de OFF; 1 A 60 L, frequência respiratória - Alarme de alta e baixa 0,5 a 200 min-1, PEEP 0 a 80, temo para alarme de apnéia 5 a 60 s, CO2 - 0 a 880,**frequência cardíaca** 1 a 254 min, SPO2, 30 a 100 %, alarme automático para valores ventilatórios 10, 20 e 30 (%). **Acessórios:** Kit de sensores de fluxo, adulto, infantil e neonato autoclavável, fonte elétrica 12 v com 04 vias, circuito respiratório adulto 1,2m autoclavável, extensão de O2 – DISS X2 – 2m, balão teste, enveleope c/3 filtros ambiente e manual de operação e serviço. Com garantia de 12 meses.			
						208.730,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Telefone.....
E-mail
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO II
(Este documento é parte integrante do Edital 30/2020 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2020 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

OBRIGATÓRIO APRESENTAR ESTE DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III
(Este documento é parte integrante do Edital 30/2020 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020

Objeto:

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2020 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital 30/2020 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2020 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital 30/2020 – Pregão Eletrônico)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico 30/2020

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº_____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), **CREDENCIA** o Senhor(a) _____ (nome completo) residente e domiciliado a_____ (endereço completo), telefone_____ (número de telefone), e-mail_____ (endereço de e-mail), CPF nº_____(número do CPF do credenciado), RG_____ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Eletrônico 19/2020, assim como os poderes específicos para assinar a ata de registro de preços e o contrato.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2020 (data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)
(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital 30/2020 – Pregão Eletrônico)

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, nesta cidade de São Lourenço do Sul/RS, representado neste ato pelo Senhor RUDINEI HÄRTER, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ, empresa estabelecida na, representada neste ato, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira - Do Objeto.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, **Lei Federal 13.979/2020**, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000 e **10.024/2019**; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.172/2019; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020, para aquisição de Ventiladores Pulmonares**, conforme consta do Processo Administrativo Próprio, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de **Ventiladores Pulmonares** através do processo de Pregão Eletrônico 30/2020, que visa atender a execução do convênio de nº 01/2020, celebrado com o Poder Judiciário, por intermédio da Juíza de Direito da VEC, conforme descrição que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de(especificar valores conforme proposta apresentada pela empresa vencedora) (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias 8615.

CLÁUSULA QUARTA
Do Pagamento:

O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Administração Municipal, mediante protocolo, no recebimento do objeto, a Nota Fiscal/Fatura com a devida conferência do Fiscal de Contrato que atestará o mesmo.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto licitado como segue:

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega do objeto, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura devidamente atestada, pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
Dos Prazos:

a) No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

b) A entrega do bem deve ocorrer em até **30 dias** a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
Da garantia:

a) Garantia assistência técnica e treinamento de *(mínimo 12 (doze) meses)*, do bem adquirido, devendo abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos durante o período da garantia.

b) No momento da entrega do bem, a licitante vencedora deverá fornecer o Manual de Manutenção e Operação do bem em língua portuguesa, bem como com uma relação da rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA
Dos Direitos e das Obrigações

Constituem direitos da **CONTRATANTE,** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a entrega do veículo por intermédio do fiscal do contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc., decorrentes da execução do objeto deste instrumento, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilidades ao Município de São Lourenço do Sul.

c) Conduzir o fornecimento contratado em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao objeto.

d) Assumir a total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência do fornecimento contratado;

e) Conceder garantia do objeto de no mínimo 12 meses do bem adquirido.

f) Substituir ou regularizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis e sem ônus para a municipalidade os produtos devolvidos em razão de divergências entre o item entregue e as especificações solicitadas.

g) Responsabilizar-se por todo ônus relativo ao fornecimento dos equipamentos, inclusive referente à entrega; transporte, seguro, eventuais perdas ou danos, desde a sua origem até o local de entrega.

h) Oferecer treinamento, a ser agendado com a Secretaria Requisitante, aos futuros operadores do equipamento, para assim garantir o bom funcionamento do mesmo.

i) Realizar a entrega do bem em até **30 dias** a contar da assinatura do contrato Santa Casa de São Lourenço do Sul, sito à Rua Almirante Abreu, 437 Centro neste município.

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

d) por inadimplência, a qual se sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de indenização à parte inocente, por quaisquer danos eventualmente apurados, seja por meio de procedimento judicial ou extrajudicial, arcando ainda, a parte inadimplente, com quaisquer custas processuais e/ou honorários advocatícios.

d.1) A CONTRATANTE poderá ser considerada inadimplente em caso de atraso na entrega do objeto por prazo superior a 15 (quinze) dias.

d.2) Além do descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, equiparam-se à inadimplência do CONTRATADO os seguintes motivos:

d.2.a) a recusa do CONTRATADO em prosseguir com a entrega do objeto ou parte dela, com a diligência necessária à execução do Contrato no prazo ajustado;

d.2.b) a negligência, imprudência ou desídia do CONTRATADO na execução do objeto este instrumento;

d.2.c) quando verificada, pelo CONTRATANTE, a incapacidade do CONTRATADO em efetuar o pleno e total atendimento do objeto.

e) por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do(a) CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

23.2. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

23.2.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

23.2.2. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

23.2.3. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

23.2.4. Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **cinco dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

23.2.5. Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **quinze dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

23.2.6. Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **trinta dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

23.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da impossibilidade de conclusão - No caso de impossibilidade de conclusão do contrato por culpa do **CONTRATADO**, este devolverá a **CONTRATANTE** à totalidade da parcela repassada, comprovadamente não comprometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Qualquer tolerância do **CONTRATADO** com a **CONTRATANTE** em algum benefício concedido durante este contrato, não importará modificação, alteração ou renovação do presente contrato, nem constituirá procedente validamente invocável para eximi-lo do cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução do fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual omissão, imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução deste contrato que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O **CONTRATADO** declara não ter qualquer outra obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da Vigência e Eficácia:

O presente contrato tem prazo de vigência contado da data da assinatura deste instrumento até que se extinga o prazo de garantia demeses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Das Disposições Gerais: O acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal titular: Mateus Lamas Valério; Fiscal Suplente: Adriane Schuch Vargas; e Gestor: Alex Sandro Alves Hoff.

Parágrafo primeiro: Fica eleito o Foro de São Lourenço do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

São Lourenço do Sul/RS, dede 2020.

Contratada	Contratante
CNPJ	Município de São Lourenço do Sul
Representante Legal	Rudinei Härter
CPF	Prefeito Municipal

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital 30/2020 – Pregão Eletrônico)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto a aquisição de Ventiladores Pulmonares, destinados a Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul/RS, para atender demandas da pandemia de COVID-19 de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE E JUSTIFICATIVA

São Lourenço do Sul,fica situado na região sul do Estado do Rio Grande do Sul, aproximadamente 200 km da capital, tem área de 2.026.135 km². Sua população total é de 44.580, conforme estimativa do IBGE. Seu sistema de saúde local é composto por 14 Unidades Básicas de Saúde (7 Rurais e 07 urbanas), 01 Policlínica, 01 Centro de especialidades odontológicas, 02 Hospitais, sendo um desses de pronto atendimento 24 horas, SAMU, 03 Centros de Atenção Psicossocial, 01 oficina de Geração de renda, 2 programas de Residência em área de saúde (Médica e Multiprofissional) e 30 leitos de atenção psicossocial na Santa Casa Local.

São Lourenço do Sul , tem um grande quantitativo de idosos e nesse cenário de pandemia, existem poucos recursos para atender o casos mais graves de COVID 19, que exigem, entre outras ações, a utilização de ventilação pulmonar.

Os equipamentos são necessários para atender pacientes acometidos pelo COVID-19, conforme indicação médica. Considera-se diante da pandemia que preocupa todo território

nacional, estaduais e consequentemente o município. Mesmo diante das ações de contingenciamento, existem indícios que durante os meses de abril e maio a proliferação do vírus irá acarretar aumento da hospitalização e consequentemente a necessidade de uso de Ventiladores pulmonares.

Considera-se que os hospital e pronto atendimentos que atenderão a demanda originada pelo COVID 19, estão adquirindo Ventiladores pulmonares como ferramenta eficaz de cuidado em saúde.

Considerando o indicativo de em média 5% de usuários contaminados pelo COVID 19, necessitam de Ventilação pulmonar, o município possui hoje 5 leitos de isolamento, sendo necessário a aquisição desse equipamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação, objeto deste Termo de referência, dar-se-á aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

4. SOBRE O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

Cada item é independente, por tipo de equipamento, conforme a quantidade declarada, ou seja, o fornecimento será executado por item, a ser entregue e instalado, com treinamento e garantia total de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência.

4.1 DESCRIÇÃO

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Ventilador pulmonar de cuidado intensivo	02	ANEXO	63.225,00	126.450,00
Ventilador pulmonar de transporte	02	ANEXO	41.140,00	82.280,00
Total R$				**208.730,00**

5. CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO

- Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

- Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE.

As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução.

A **CONTRATADA** deverá apresentar proposta, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

A Licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência;

- Certificado de Registro na ANVISA.
- Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.
- Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente;
- Certificados de Conformidade com as Normas Brasileiras aplicáveis;
- Caso a CONTRATANTE julgar necessário, poderão ser solicitadas amostras dos equipamentos ofertados para avaliação exclusivamente do atendimento das condições e especificações técnicas exigidas neste instrumento.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Após a formalização de autorização de entrega e instalação a ser emitida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos;

O processo de entrega e instalação dos equipamentos deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreender o repasse do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos, bem como o repasse dos contatos (telefone/e-mail/endereço) da Prestadora de Serviços da CONTRATADA responsável por realizar o recebimento e a instalação;

No processo de entrega e instalação dos equipamentos deverá constar o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento, dentro dos 30 dias.

A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de técnico do beneficiário desta aquisição.

A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com o beneficiário desta aquisiçãoa vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de “software/firmware”, seja com finalidade de auxiliar na operação, calibração e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis) e fornecido o devido treinamento que habilite a Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul, beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e serviço, em formato digital e impresso, ambos em português.

O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho expandido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual. Além disso, neste mesmo momento, a CONTRATADA fornecerá uma relação de materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, além de lista de representantes comerciais e seus respectivos contatos (telefone/e-mail/endereço), que comercializem estes materiais na região de instalação do equipamento e valor estimado para aquisições futuras;

6.1 PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar após a formalização de autorização de entrega e instalação a ser emitida pela CONTRATANTE.

O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá os equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condição deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestaráo RECEBIMENTO. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos.

Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar após a data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, o servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá o atestado de INSTALAÇÃO.

Ocorrendo atrasos na instalação, causados por problemas motivados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em mais 30 (trinta) dias corridos, reforçando que tal ação não desonerará a CONTRATADA da obrigação de posterior de instalação do equipamento.

7. TREINAMENTO

Os treinamentos operacionais serão realizados por técnicos de instalação ou por seus representantes autorizados, devidamente treinados na área técnica que representam. Ambos serão realizados durante horário comercial e em data previamente agendada. Os treinamentos operacionais englobam apresentação e operação do equipamento. O treinamento deverá ocorrer em até 15 dias após a entrega do equipamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Obrigações da contratada

- Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material ou da execução do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação formal, os materiais que venham apresentardefeitos.
- Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos materiais e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissãoprópria.
- Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.
- Responsabilizar-se em fornecer os materiais em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Fica estabelecido a obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93.

8.1 Obrigações da contratante

- Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a completa execução do objeto contratado.
- Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante.
- Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, autorização, conferência do objeto desta Ata de Registro de Preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde observado a Lei Federal 8.666/93.

10. QUALIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

No mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Certificado de Registro do Equipamento na Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) do item ofertado ou sua isenção.

Deve ser fornecido declaração em papel timbrado do LICITANTE fazendo referência ao presente Edital declarando que, caso seja a vencedora, até a assinatura do contrato, possuirá rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante e que prestará assistência técnica durante a instalação e o período de garantia, incluindo: equipamentos, partes, peças, acessórios, software e serviços de engenharia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A LICITANTE deverá apresentar a documentação com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas caraterísticas físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme Registro de Produto na ANVISA.

a. Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001. b. As especificações técnicas deste edital estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados.

As empresas LICITANTES deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, partes, componentes, softwares e acessórios em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e

datasheets apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo e o part-number, quando aplicável, de todos esses.

- Os documentos poderão ser apresentados impressos ou em meio eletrônico e para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada aos equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.
- Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no edital.
- Só serão aceitas especificações técnicas constantes do Registro do produto na Anvisa, conforme disposições da RDC ANVISA n° 185/2001.
- A fornecedora deverá montar e orientar o uso do equipamento no local de entrega, garantindo que todos os itens sejam fornecidos.

11. LOCAL DE ENTREGA

A entrega e instalação deverá ser na Santa Casa de São Lourenço do Sul, localizada na Rua Almirante Abreu, 437, CEP 96170000, Centro de São Lourenço do Sul/RS, conforme agendamento prévio de dois dias, por telefone e email, ocasião que será designando pela contratante os responsáveis pelo recebimento. O telefone deverá ser da Secretaria de Saúde de São Lourenço do Sul (53) 32519517 e email:comprassecretariadesaudesls@gmail.com.

12. VALOR

O valor total estimado para execução dessa aquisição é de R$ 208.730,00 (Duzentos e oito mil reais com setecentos e trinta reais).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

DESPESA:8615

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por:

Fiscal: Mateus Lamas Valério

Fiscal suplente: Adriane Schuch Vargas

Gestor: Alex Sandro Alves Hoff

15. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Jaqueline Bergmann
Secretária Municipal de Saúde